

**LEI MUNICIPAL Nº1578/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a assinatura de Convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim - FHSTE, fundação pública de direito público municipal, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores, conforme minuta que acompanha a presente Lei.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente convênio será pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/04/2018 à 31/03/2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE  
01 - SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
2006- Manutenção dos serviços de saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º (primeiro) de abril de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

---

Selso Pelin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 02 de abril de 2018.

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração